

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CÉLIA XAVIER

DEPARTAMENTO DE LIVRARIA, BIBLIOTECA E VIDEOTECA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - MISSÃO

Art. 1º - Em consonância com o Regimento Interno da AECX e sob a premissa de que à Diretoria Doutrinária compete viabilizar aos associados e frequentadores as condições necessárias de acesso ao conteúdo literário espírita-cristão, o Departamento de Livraria, Biblioteca e Videoteca, doravante denominado DLBV, tem como missão disponibilizar e zelar para que as atividades lítero-culturais sejam realizadas sob a égide dos fundamentos, princípios e recomendações da codificação espírita, inspiradas no ideal da fraternidade cristã e conforme as diretrizes estratégicas da AECX, bem como promover iniciativas que estimulem a divulgação e o estudo doutrinários.

CAPÍTULO II - OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O DLBV tem como objetivo e atribuições:

Objetivo: Assegurar a ampla disponibilização de conteúdo doutrinário, nas diversas mídias disponíveis (livros, vídeos, apostilas, CD/DVD, etc) para venda ou cessão gratuita, temporária ou definitiva, em consonância com as diretrizes específicas contidas na Política de Conteúdo Lítero-Cultural da AECX, bem como desenvolver ações que estimulem a divulgação e o estudo da Doutrina Espírita.

Atribuições:

- a) Elaborar, para análise e aprovação pelo Conselho Diretor, a *Política de Conteúdo Lítero-Cultural* de que constem: critérios para a seleção de obras e conteúdos disponibilizados na AECX; diretrizes de precificação, no caso de venda de produtos; critérios de cessão, no caso de fornecimento gratuito, temporário ou definitivo;
- b) Coordenar e supervisionar todas as atividades necessárias ao pleno exercício da divulgação doutrinária da AECX, observando as necessidades da atividade doutrinária e cuidando para que a equipe de trabalho do DLBV esteja devidamente preparada no campo teórico e prático e perfeitamente afinada com os objetivos e diretrizes da AECX;
- c) Desenvolver ações e programas que estimulem a leitura e o estudo de conteúdos doutrinários compatíveis com as diretrizes estratégicas da AECX e o presente Regimento.

Art. 3º - Para cumprimento de sua Missão, Objetivos e Atribuições, o DLBV deverá:

1. Atuar em consonância com o Planejamento Estratégico da AECX e com as diretrizes emanadas do Conselho Diretor;
2. Manter permanente canal de comunicação com a diretoria da AECX e com seus departamentos, a fim de identificar necessidades e interesses dos frequentadores e trabalhadores da Casa;
3. Estabelecer normas e rotinas de trabalho que viabilizem o pleno funcionamento das atividades de livraria, biblioteca e videoteca, em consonância com este Regimento, com a Política de Conteúdo Lítero-Cultural e com as demais atividades da Diretoria Doutrinária da AECX.

Art. 4º - Compete à Livraria

- a) Cumprir as normas gerais de funcionamento fixadas neste Regimento e na Política de Conteúdo Lítero-Cultural;
- b) Catalogar e manter atualizado o acervo bibliográfico da AECX;
- c) Adquirir, por compra ou consignação, e colocar à venda as obras e demais produtos;
- d) Divulgar o catálogo de livros e demais itens da livraria;
- e) Controlar o estoque e a venda de livros, periódicos e demais produtos;
- f) Observar as condições de comercialização dos livros e demais produtos constantes da Política de Conteúdo Lítero-Cultural, estabelecendo preços, descontos, condições de pagamento, exigências cadastrais de clientes, regras de reposição de estoque e outras determinações necessárias;
- g) Elaborar o planejamento mensal e/ou semanal da compra de produtos para comercialização;
- h) Comprar produtos para a livraria, observada a disponibilidade de recursos definida pela Diretoria Administrativa e Financeira da AECX;
- i) Zelar para que os produtos da livraria somente sejam retirados mediante a venda, evitando o seu empréstimo ou consignação, mesmo para leitura no ambiente da livraria;
- j) Elaborar e disponibilizar lista do acervo literário com sugestões de temas específicos para orientação do público-alvo;
- k) Elaborar relatórios semestrais para encaminhamento à Diretoria Doutrinária;
- l) Atuar sempre em cooperação com os demais departamentos da Diretoria Doutrinária;
- m) Promover as feiras do livro da Associação e participar de feiras de livros fora da AECX;
- n) Elaborar balanço geral anual e balanços semestrais ou eventuais de seu acervo e estoque;

- o) Providenciar e manter assinatura de jornais, revistas e periódicos espíritas;
- x) Estimular e incentivar o estudo das obras básicas da codificação e subsidiárias.

Art. 5º - Compete à Biblioteca e Videoteca:

- a) Cumprir as normas gerais de funcionamento fixadas neste Regimento e na Política de Conteúdo Lítero-Cultural;
- b) Organizar, manter e renovar fichário próprio para controle de empréstimos e devoluções;
- c) Controlar o acervo de livros e fitas de vídeos;
- d) Proceder à leitura permanente de jornais, revistas e periódicos espíritas, selecionando matérias para exposição em murais da AECX;
- e) Elaborar o planejamento mensal para a renovação e/ou ampliação do acervo da biblioteca;
- f) Manter atualizado o acervo da Biblioteca Aurélio Valente;
- g) Manter atualizadas as informações pessoais dos leitores;
- h) Observar as datas de devolução dos livros ou periódicos emprestados e emitir correspondência quando verificado atraso;
- i) Elaborar e disponibilizar lista do acervo literário com sugestões de temas específicos para orientação do público-alvo da AECX;
- j) Solicitar o material necessário ao seu funcionamento à Diretoria Administrativa e Financeira;
- k) Elaborar balanço geral anual e balanços extraordinários, sempre que necessários e/ou solicitados;
- l) Atuar sempre em cooperação com os demais departamentos da Diretoria Doutrinária.

CAPÍTULO III – ESTRUTURA

Art. 6º - O DLBV terá suas atividades sob a responsabilidade direta de dois Coordenadores, nomeados pelo Diretor Doutrinário e aprovados pela Diretoria da AECX.

Art. 7º - Os coordenadores do DLBV contarão com o apoio de funcionários da Secretaria, contratados pelo regime da CLT, de uma da equipe de voluntários e da Comissão Avaliativa de Leitura (CAL).

Parágrafo Primeiro - A Comissão Avaliativa de Leitura (CAL) tem a atribuição de avaliar e recomendar as obras para venda, empréstimo e cessão gratuita na AECX.

Parágrafo Segundo - Os critérios de composição e de funcionamento da Comissão Avaliativa de Leitura (CAL) serão definidos pela Política de Conteúdo Lítero-Cultural e pelos Coordenadores do DLBV.

Art. 8º - Os Coordenadores do DLBV, auxiliados pelos funcionários e voluntários, são responsáveis pelo cumprimento deste Regimento Interno, e das normas e procedimentos definidos na Política de Conteúdo Lítero-Cultural.

Art. 9º - Para integrar a equipe de voluntários do DLBV, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Conhecer a Doutrina Espírita e se dedicar ao seu estudo constante;
- II – Participar continuamente de reunião de estudo na AECX ou em outra casa espírita de reconhecida seriedade;
- III – Integrar continuamente alguma atividade da AECX no campo doutrinário e/ou da promoção social ou em outra casa espírita de reconhecida seriedade.

Parágrafo Único – Relativamente à Comissão de Avaliativa de Leitura (CAL), cujas atribuições estão definidas no art. 11, poderão ser admitidos integrantes que não preencham os requisitos dos incisos II e III, caso não tenham condições de fazê-lo por questão de saúde, idade ou outro impedimento, inclusive moradores de outras localidades, quando os coordenadores do DLBV os considerarem aptos à boa execução das tarefas.

Art. 10º - No exercício de suas funções, os integrantes do DLBV deverão:

- I. Informar o funcionamento da AECX e encaminhar as demandas surgidas para os respectivos departamentos e diretorias;
- II. Informar, esclarecer ou indicar obras espíritas de acordo com a orientação dos coordenadores do DLBV e a Política de Conteúdo Lítero-Cultural da AECX;
- III. Oferecer sinopses oficiais de livros e outros produtos, conforme disponibilidade;
- IV. Buscar saber as impressões e sugestões do público-alvo da AECX sobre o trabalho do DLBV;
- V. Estudar constantemente a Codificação e obras subsidiárias para melhor desempenho de suas funções.

Art. 11 - Compete à Comissão Avaliativa de Leitura - CAL:

- a) Assegurar que as obras e demais produtos audiovisuais disponibilizados, para venda ou cessão, temporária ou definitiva, possuam conteúdos aderentes à Política de Conteúdo Lítero-Cultural da AECX;

- b) Executar as tarefas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Atuar em consonância com o Regimento Interno da DLBV.

CAPÍTULO IV – POLÍTICA DE PREÇOS E DESTINAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 12 - A Política de Preços da AECX para a comercialização de conteúdos lítero-culturais obedecerá aos princípios e critérios fixados na Política de Conteúdo Lítero-Culural, cabendo aos Coordenadores do DLBV solucionar casos omissos ou controversos.

Art. 13 - As receitas auferidas com a comercialização de conteúdos lítero-culturais serão destinadas exclusivamente à viabilização da Missão, Objetivos e Atribuições do DLBV, na forma deste Regimento, não podendo ser utilizadas para outra finalidade.

Parágrafo Único – No Relatório de Atividades Anual deverá constar, obrigatoriamente, o resumo da comercialização de obras (quantidade adquirida, quantidade vendida, estoque, despesas incorridas, receitas obtidas, destinação do lucro, etc.)

CAPÍTULO V - OBSERVAÇÕES FINAIS

Art. 14 - O DLBV reunir-se-á periodicamente para avaliar suas atividades conforme calendário definido pela Diretoria Doutrinária.

Art. 15 - O DLBV manterá contato com os demais departamentos e diretorias da AECX a fim de melhor cumprir suas atribuições.

Art. 16 - Os casos omissos serão avaliados e decididos pelos coordenadores do DLBV, com base neste Regimento e nas diretrizes da AECX.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2014.